PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 22/2026- P.M.F.R
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de arbitragem para atuar nas competições esportivas promovidas em diversas modalidades, atendendo as necessidades e demandadas no Departamento de Esportes do município de Frei Rogério/SC.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes promove regularmente eventos e competições esportivas com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a integração social, estimular hábitos saudáveis e proporcionar lazer à população.
Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, garantindo a aplicação das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade das decisões e a organização das competições.
A contratação visa assegurar a qualidade dos eventos promovidos pelo Município, mediante a disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas diversas modalidades esportivas, contribuindo para a segurança dos participantes e para o bom andamento das competições.
Considerando que a demanda ocorre de forma parcelada e variável durante o exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à pesquisa de preços com base em valores praticados por outros Municípios para objetos semelhantes, obtendo-se os seguintes valores médios:

3.1.2. Valor estimado global referente à prestação de serviços é de **R$ 121.010,00 (cento e vinte e um mil e dez reais)**.

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant. Estimada	Valor unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de arbitragem para futsal categoria livre com dois árbitros e um anotador.	Jogo	175	328,00	57.400,00
2	Serviço de arbitragem para futsal,	Jogo	30	268,00	8.040,00

	categoria base com dois árbitros e um anotador.				
3	Serviço de arbitragem para futebol suíço com dois árbitros e um anotador.	Jogo	60	317,00	19.020,00
4	Serviço de arbitragem para voleibol de quadra com dois árbitros e um mesário.	Jogo	50	311,00	15.550,00
5	Serviço de arbitragem para futebol de campo com um árbitro, dois árbitros auxiliares e um mesário.	Jogo	30	700,00	21.000,00
				Valor Total Estimado R$	**121.010,00**

3.1.3. As quantidades previstas constituem mera estimativa para fins de Registro de Preços, não gerando à Administração Municipal a obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado pelos valores registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a cobrança de qualquer despesa ou valor adicional que implique acréscimo aos preços contratados.
4.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.3. A contratada deverá disponibilizar equipe de arbitragem compatível com a modalidade esportiva solicitada, observando a composição mínima prevista em cada item da contratação.
4.4. A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo local, data, horário e modalidade esportiva, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas pela Administração Municipal.
4.5. A contratada deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das partidas ou competições.
4.6. Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, materiais e demais custos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada.
4.7. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva, observando os princípios da ética, imparcialidade e disciplina desportiva.
4.8. A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para atender à programação dos eventos promovidos pelo Município, inclusive quando houver partidas ou competições realizadas simultaneamente.
4.9. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar súmula, relatório ou documento equivalente referente às partidas realizadas.
4.10. Eventuais substituições de árbitros, árbitros auxiliares, anotadores ou mesários deverão ocorrer imediatamente, sem prejuízo ao andamento da competição e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
4.11. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, compreendendo, dentre outros:

- Ginásio de Esportes Adolfo Soletti – Rua Augustinho Pilon, Centro;
- Ginásio Irmã Florentina – Rua Otavio Mariot, Distrito Núcleo Tritícola;
- Campos de Futebol do Núcleo Tritícola, Núcleo Celso Ramos e Lote 14.

A relação de locais acima é meramente exemplificativa, podendo os serviços ser executados em outros espaços esportivos indicados pela Administração Municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
5.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
5.3. Atuar com imparcialidade, ética e observância às regras oficiais de cada modalidade esportiva.
5.4. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
5.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.
5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
5.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.9. Responsabilizar-se pela conduta de seus profissionais durante a execução dos serviços, zelando pelo respeito aos participantes, dirigentes, servidores públicos e demais envolvidos nos eventos esportivos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos;
6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado.
6.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua regularização.
6.4. Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, especialmente quanto à programação dos eventos, locais, datas e horários
6.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
6.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais.

6.7. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços quando solicitados pela contratada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

7.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

7.1.2. Habilitação Econômico Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

7.1.3. Qualificação Técnica:

a) CAPACIDADE OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA): Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Contratado, relativo a prestação de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente certame, comprovando a execução contratual pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade do(s) serviços(s) fornecido(s) pela empresa e a regularidade na prestação dos serviços;

b) O LICITANTE VENCEDOR APÓS A HOMOLOGAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

b.1) Relação de no mínimo 15 árbitros/anotadores que prestarão serviços filiados e que possuem registros e capacitação nos últimos 03(três) anos na federação Catarinense de Futsal e/ou Liga Catarinense de Futsal, e/ou Confederação Brasileira de futsal e/ou Associação Brasileira de Ligas de Futsal. Na relação deverá conter no mínimo 10 árbitros da FCFS e/ou LCF e 03 árbitros da CBFS e/ou ABLF, com os nomes dos árbitros que atuarão nas competições municipais que serão realizadas pelo Departamento de Esportes do Município de Frei Rogério/SC, bem como deverá apresentar também a comprovação de capacitação técnica dos

referidos profissionais para atuação como árbitro na respectiva modalidade esportiva, mediante apresentação de certificados de cursos de arbitragem, declarações, registros, atestados ou documentos equivalentes, emitidos por federações, ligas, associações esportivas, entidades de arbitragem, instituições de ensino ou organizações reconhecidas no meio esportivo.

Obs.: A exigência de atestado de capacidade técnica para a contratação de serviço de arbitragem esportiva em competições esportivas municipais que os profissionais ou a empresa contratada possuam experiência prévia compatível com o objeto, garantindo a qualidade, a regularidade e a segurança na execução do serviço, especialmente em eventos que envolvem competição, público e potenciais situações de conflito.
O serviço de arbitragem esportiva exige conhecimento técnico das regras oficiais, capacidade de tomada de decisão imediata, preparo para lidar com pressão emocional, controle disciplinar das partidas e postura ética e imparcial. A comprovação de capacidade técnica por meio de atestado emitido por entidade pública ou privada demonstra que o contratado já executou serviços semelhantes, reduzindo o risco de falhas graves, erros reiterados de interpretação de regras, paralisações indevidas de jogos ou situações que possam comprometer a integridade física dos atletas e a credibilidade do campeonato municipal.
Além disso, a arbitragem possui impacto direto no resultado das competições e na percepção de justiça esportiva por parte dos participantes e da comunidade. A atuação de profissionais sem experiência comprovada pode gerar conflitos entre equipes, questionamentos administrativos, recursos, desistências e até interrupções dos campeonatos, acarretando prejuízos à Administração Municipal e ao interesse público. O atestado de capacidade técnica funciona, portanto, como instrumento preventivo de mitigação de riscos operacionais, administrativos e sociais.
Por fim, a exigência do atestado de capacidade técnica não tem caráter excludente, mas sim qualificatório, pois busca assegurar que os recursos públicos sejam aplicados em serviços efetivamente capazes de atender às necessidades das competições esportivas municipais. Trata-se de medida que protege a Administração, os atletas e a coletividade, contribuindo para a realização de competições organizadas, seguras, transparentes e tecnicamente adequadas, alinhadas aos objetivos de promoção do esporte e do interesse público no Município.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

7.2.5. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

7.2.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3. A Administração Municipal, reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para

satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
7.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
7.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
7.6. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução contratual, designando para tal o servidor **Pedro Junior Silva Pereira**.
8.2. O fiscal da contratação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, bem como pelas informações técnicas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou irregularidades observadas.
8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
04.002 – Secretaria M. de Educação e Esportes / Departamento de Esportes
2.046 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.1100.00

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da sua assinatura ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo

utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Lido e aprovado, por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARELI GONCALVES
Data: 07/07/2026 16:43:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mareli Gonçalves
Secretária Municipal de
Turismo, Cultura e Esportes